

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2483
24 de Setembro

473 anos
de nossa
cidade.

VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024, PUBLICADO EM 17/09/2024.

PROCESSO Nº 7739877/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0101. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, TERMOLÁBEIS E AMOSTRAS, E SISTEMA SUPERVISÓRIO DE MEDIÇÃO/TELEMETRIA COM ENVIO DE ALARMES POR MENSAGEM, COM INSTALAÇÃO. ONDE SE LÊ: Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 01/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 01/10/2024. LEIA-SE: Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 03/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 03/10/2024. Obs.: As demais informações permanecem inalteradas. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 17 de setembro de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2024

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão em referência foi republicado, tendo em vista as alterações realizadas no Edital e teve seus prazos reabertos. O novo edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PROCESSO Nº 2421873/2022. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0088.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Início de entrega das propostas: dia 25/09/2024. Final de entrega das propostas: às 08h50 do dia 07/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h00 do dia 07/10/2024. Informações no e-mail: mgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 18 de setembro de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2024, PUBLICADO EM 17/09/2024.

PROCESSO Nº 5036227/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0105. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ÓPTICO E MANUTENÇÃO DA FIBRA 72FO. ONDE SE LÊ: visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. LEIA-SE: visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda. Obs.: As demais informações permanecem inalteradas. Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Neyla Tardin - Secretária Municipal de Fazenda. Vitória, 17 de setembro de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 - PROCESSO Nº 9584425/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0106.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. Início de entrega das propostas: dia 26/09/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 10/10/2024. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Neyla Tardin - Secretária Municipal de Fazenda. Vitória, 18 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024.** Processo Administrativo nº **6260255/2023.** CONTRATADA: **TECNOCRYO GASES LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de locação e manutenção de equipamento (tanque criogênico) com fornecimento de oxigênio líquido medicinal. OBJETO DO ADITIVO: 1.1 – O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estabelecido do Contrato Originário por mais 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, de 10/01/2025 a 09/01/2027. VALOR DO ADITIVO: R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04 e 3.3.90.39.12; Fontes de Recurso: 1.500.0015.1002, 1.600.0042.0000 e 2.600.0042.0000. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/09/2024. Pareceres Jurídico (PGM): 1366/2024 e Técnico (CGM): 984/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Vitória, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **Polimedvix Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ: 32.086.946/0001-09, foi **HABILITADA** e, portanto, **CRENCIADA** para prestar os serviços objeto dos **Lotes 01 e 02** do presente Credenciamento, vez que atendeu a todas as exigências editalícias, cuja efetivação da contratação para o período de 12 (doze) meses se dará na forma do art. 74, IV da Lei 14.133/2021, conforme disposto no Capítulo III do Edital. A Ata de Julgamento estará disponível no site: www.vitoria.es.gov.br, "link": <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=52888>. ID (CIDADES): 2024.077E0500001.17.0008. Conforme item 12.10 do Edital, os recursos deverão ser protocolados, após a publicação deste de Julgamento, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do art. 165 da Lei nº 14133/2021. Vitória-ES, 17 de setembro de 2024. Rafael Dutra Pansini – Comissão Especial de Credenciamento.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 6 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2020.** Processo nº 3433694/2019. ID CIDADES: 2020.077E0500001.01.0062. CONTRATADA: **GBR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças e/ou componentes, para atender à Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 – corrigir a CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.4, do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2020, no que se refere ao período de concessão do reajuste IPCA/IBGE, onde se lê "setembro/2022 a agosto/2023", leia-se "agosto/2022 a julho/2023"; 1.1.2 - conceder reajuste de 3,992440%% (três vírgula nove nove dois quatro quatro zero por cento) relativo ao índice IPCA/IBGE no período de agosto/2022 a julho/2023, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta, do Contrato Originário, a partir de 26/08/2023, conforme Anexo I deste Termo; 1.1.3 - prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Originário, ou seja, de 22/09/2024 à 21/09/2025, conforme Anexo II deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 969.454,60 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 15.01.00.10.301.0003.2027, 15.01.00.10.302.0003.2027 e 15.01.00.10.305.0003.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17; Fontes de Recurso: 1.600.0036.0000, 1.600.0042.0000 e 1.500.0015.1002. Notas de Empenho: 4231-000, 4232-000 e 4233-000. Data de assinatura do Termo: 13/09/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1375/2024 e 1001/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2024.** Processo Administrativo nº **3523328/2023.** CONTRATADA: **CRANIOFACIAL – IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico por imagem (radiografias odontológicas panorâmicas digitais), incluindo a realização e entrega de laudos aos usuários. OBJETO DO ADITIVO: 1.1 – O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estabelecido do Contrato Originário por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 06/02/2025 a 05/02/2026, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I. VALOR DO ADITIVO: R\$ 73.044,00 (setenta e três mil e quarenta e quatro reais). Dotações Orçamentárias: 15.01.00.10.301.0003.2027, 15.01.00.10.302.0003.2027; Elemento de Despesa: 15.01.00.10.301.0003.2027, 15.01.00.10.302.0003.2027; Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002, 1.600.0036.0000 e 1.600.0042.0000. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/09/2024. Pareceres Jurídico (PGM): 1408/2023 e Técnico (CGM): 1010/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **337/2024.** **Processo nº 7031799/2024.** **ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0209.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica BRUNO PARMEJANI DE SOUZA ****54667**, CNPJ 15.567.853/0001-87, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA ATRAÇÃO "GRUPO 3 ELEMENTOS CONVIDA MARCUS PAULO E TIAGO PEDROLI", NO EVENTO "TARDE DO CHORINHO" NO MERCADO CAPIXABA, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 20 de setembro de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2024.** Processo Administrativo nº 7031799/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 337/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600004.10.0209. Contratada: BRUNO PARMEJANI DE SOUZA 08485466799. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de apresentação musical pela atração "GRUPO 3 ELEMENTOS, CONVIDA MARCUS PAULO E TIAGO PEDROLI", no evento "TARDE DO CHORINHO", no Mercado Capixaba, no dia 21 de setembro de 2024. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20/09/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 596-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula 637473.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 335/2024**. Processo nº 7025326/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0207. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI LTDA, CNPJ 02.287.836/0003-06, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA ATRAÇÃO "CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI E GRUPO DE DANÇA", NO EVENTO "TARDE DE CHORINHO" NO MERCADO DA CAPIXABA, no valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 20 de setembro de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 619/2024**. Processo Administrativo nº 7025326/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 335/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600004.10.0207. Contratada: CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI LTDA-ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de apresentação musical pela atração "CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI E GRUPO DE DANÇA", no evento "TARDE DE CHORINHO" no Mercado da Capixaba, no dia 21 de setembro de 2024, no Centro de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20/09/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 595-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula 637473.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 329/2024**. Processo nº 6859242/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0204. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44.362.540/0001-90, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "LUIZ PAULO FORROZÃO", NO EVENTO "FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SÃO PEDRO", no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 18 de setembro de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2024**. Processo Administrativo nº 6859242/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 329/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600004.10.0204. Contratada: DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de apresentação da atração "LUIZ PAULO FORROZÃO", no evento "FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SÃO PEDRO" que faz parte das comemorações da FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE". Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 19/09/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 597-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula 637473.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REABERTURA DOS PRAZOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
178/2024**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos, tendo em vista alterações realizadas no Edital. O novo edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024 - PROCESSO Nº 5144533/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0095.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (BROCA E REBITE). Início de entrega das propostas: dia 26/09/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/10/2024. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 20 de setembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 356/2024**. Processo Administrativo nº 8279182/2023. Pregão Eletrônico nº 072/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0041. Contratado: AGILE EVENTOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de organização e apoio operacional necessário à realização da corrida e caminhada PROCON. Objeto do Aditivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato por 68 (Sessenta e oito) dias, sem alteração do valor. Vigência: de 25/10/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 18/09/2024. Pareceres Jurídico (PGM): 1400/2024, constante dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, em atendimento ao artigo 97, inciso XIV, do Decreto Municipal 17.959/2019. Processo Administrativo de Adesão nº 5221103/2024. ID CIDADES: 2024.077E0500001.16.0008. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 92/2023, nos seguintes termos: Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo nº 102/2023. Órgão Cedente: CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário, Compromissário Fornecedor: Horizon Inovação e Tecnologia Ltda, CNPJ: 14.497.724/0001-05. Objeto: Prestação de Serviços continuados de Fornecimento de Solução Integrada de Tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado. Valor total: R\$ 2.037.400,00 (dois milhões, trinta e sete mil e quatrocentos reais). Vitória, 23 de setembro de 2024. Rosemary Martins Magalhães - Subsecretária de Apoio Estratégico.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº **245/2024**. Processo nº 4578670/2024. Pregão Eletrônico nº 172/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0089. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILÉ DE FRANGO, Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): SEME.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
TROVATTO COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			23.484.626/0001-16			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.16.07.0265.4	CARNE, Tipo/Modelo: Filé de peito de frango, Apresentação: Limpa e Congelada, Registro: SIF, SIE, SIM ou SISBI, Embalagem: Plástica e atóxica, Embalagem Kg 1 [Peso variando entre 800g a 1200g], Complemento: Isenta de temperos e defumação, provenientes de aves sadias, abatidas, sob inspeção veterinária, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Isenta de Cartilagens. Rótulo conforme legislação vigente.	RIVELLI	KG	95.000	17,78

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº **246/2024**. Processo nº 4578670/2024. Pregão Eletrônico nº 172/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0089. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILÉ DE FRANGO (COTA RESERVADA), Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): SEME.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
HEITOR FARIAS TONANI ME			38.436.005/0001-34			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.16.07.0185.2	CARNE, Tipo/Modelo: Filé de peito de frango, COTA EXCLUSIVA MEI,ME,EPP. Registro: SIF ou SIE, Embalagem: Plástica Termos selada e atóxica, Embalagem Kg 1 [Aceito peso entre 800g a 1200g], Complemento: Isenta de temperos, Aspecto Próprio não Amolecido e nem Pegajosa, Cor própria sem Manchas Esverdeadas, Cheiro e Sabor Próprio, com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas. Máximo 10% de Gordura. Isenta de cartilagens. Rótulo Conforme Legislação Vigente.	COGRAN	KG	1.250	17,50

Vitória, 23 de setembro de 2024
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 018/2024

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:
(Autorização no Processo nº 3193668/2024).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação Técnica de Pessoal da SEMESP - Coordenação de Programas Esportivos e de Lazer (SEMESP/GEL/CPEL) - rlsvargas@vitoria.es.gov.br, ou por meio do telefone 3382-6430; Coordenação de Academia Popular (SEMESP/GEL/CAP) – tpcarmo@vitoria.es.gov.br; e à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria de Esportes e Lazer – SEMESP**.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

Tabela 01 – Detalhes da Função

2.2 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO 1: ATLETISMO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população; Promover a inclusão por meio do esporte, viabilizando a prática de pessoas com deficiência (Visual, Física e Intelectual), estimulando a vivência, a iniciação e treinamento em todas as modalidades do Atletismo Paralímpico das provas de pista e campo (Corrida, Saltos e Lançamentos).
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física; Registro profissional no Conselho da Classe.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 2.054,78
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.3 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO 2: NATAÇÃO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população; Promover a inclusão por meio do esporte, viabilizando a prática de pessoas com deficiência (Visual, Física e Intelectual) estimulando a vivência, a iniciação e treinamento em todas as modalidades da Natação Paralímpica.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física E; Registro profissional no Conselho da Classe.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais

VENCIMENTO	R\$ 2.054,78
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.4 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO 4: ESPORTES COLETIVOS ADAPTADOS (GOLBOL, VÔLEI SENTADO, BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, RUGBY CADEIRA DE RODAS, FUTEBOL DE 7)	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população; Promover a inclusão por meio do esporte, viabilizando a prática de pessoas com deficiência (Visual, Física e Intelectual) estimulando a vivência, a iniciação e treinamento em todas as modalidades dos Esportes Coletivos Adaptados e suas possibilidades.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física E; Registro profissional no Conselho da Classe.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 2.054,78
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.5 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO 5: BOCHA PARALÍMPICA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população; Promover a inclusão por meio do esporte, viabilizando a prática de pessoas com deficiência (Visual, Física e Intelectual), estimulando a vivência, a iniciação e treinamento em todas as modalidades da Bocha Paralímpica e suas possibilidades.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Esportes OU Bacharelado em Educação Física E; Registro profissional no Conselho da Classe.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 2.054,78
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 14/10/2024 até às 23h59min do dia 23/10/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá EXCLUÍ-LA e realizar uma nova inscrição com os dados corretos.

3.1.2.2 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – No campo denominado “**data da conclusão**”, o candidato deverá informar a data da **colação de grau**.

3.1.2.4 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “**ADICIONAR**”.

3.1.2.5 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada para a pessoa com deficiência, conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada para os candidatos que se declararem negros/indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – Os candidatos que se autodeclararem como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: **1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de Inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – Diploma para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – Cópia simples e legível de comprovante de conclusão do curso para a função que se inscreveu.

8.5.1 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

8.6 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

8.7 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03 abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data**.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada de esportes paralímpicos**.

9.1.6.1 – Serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de Exercício Profissional com as seguintes nomenclaturas:

- **Técnico Esportivo**

- **Professor de Educação Física**

- **Técnico de Esportes Paralímpicos**

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau ou a data da conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada OU;

b) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função OU;

c) Data de registro no Conselho da Classe.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** cursos relacionados à função pleiteada.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de Defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019**.

9.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9 – Certificados de cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência terá **validade de 18 (dezoito) meses**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada com data igual ou posterior à data de convocação.

12.1.1 – **ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino). Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 (trinta) dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho e se trabalha em regime de escala ou não;

- não ter tido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada.

p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 18 de setembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 30 (trinta) meses

Pontuação Máxima: 30 pontos

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	60
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	40
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	20
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

Tabela de Cursos – Máximo: 70 pontos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
77/2024	GILVAN CLAUDIO BARBOSA	084.***.***-43
85/2024	MO89 BARRO VERMELHO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	39.226.160/0001-99
86/2024	DIRLAN AMARAL	687.***.***-04

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 24 de setembro de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal no 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal no 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
146/2024	BARTUQUE VITORIA LTDA	50.614.824/0001-20

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, no 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 24 de setembro de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº DO AUTO / PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
142/2024 6151606/2024	JADERSON TYSKA CARVALHO	977.***.***-53	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 24 de setembro de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, em conformidade com o Artigo 148, inciso IV da Lei Municipal nº 9916/2023 (Código de Vigilância em Saúde), de acordo com a Portaria nº 07/2011 e nos termos do art. 10º do Decreto nº 22.497/2023, informa que os requerentes abaixo relacionados estão dispensados do Alvará Sanitário por não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	PROCESSO
AMM LTDA	13.427.662/0001-94	Av. Vitória, nº 3069, Loja 04, Gurigica, Vitória/ES	6493833/2024
AMMARE EMERGENCIAS LTDA	26.059.721/0001-60	Av. Vitória, nº 3069, Loja 04, Ed. Independência, Gurigica, Vitória/ES	6382665/2024
AMMARE TECH LTDA	45.733.107/0001-87	Av. Vitória, nº 3069, Loja 04, Ed. Independência, Gurigica, Vitória/ES	6487281/2024
BM CARE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.548.115/0001-71	Praça Costa Pereira, Nº 52, Sala 708, Ed. Micheline, Centro, Vitória/ES	6744744/2024
CALVI E ALVES ESPECIALIDADES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	56.876.135/0001-70	Rua José Anchieta Fontana, nº 695, Sala 208, Jardim Camburi – Vitória/ES	6317700/2024
LINEAR TECNOLOGIAS E SERVICOS EM SAUDE LTDA	56.8863167/0001-56	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 280, Sala 104, Santa Helena, Vitória/ES	6496840/2024
MED INTEGRA SERVICOS MEDICOS LTDA	49.933.046/0001-52	AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Loja 2, Centro, Vitória/ES	6945336/2024
PACTO PULMONAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	56.457.820/0001-61	Av. Nossa Senhora da Penha dos Navegantes, 635 – Edif.: Corporate – Anexo: Torre Norte – Sala 1.001 – Enseada do Suá	6764319/2024
PASSONI TONINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.115.441/0001-41	Av. Jeronimo Monteiro, nº 1000, sala 1501 Edif. Trade Center, Centro, Vitória/ES	6503958/2024
RMV GESTAO EM SAUDE LTDA	56.988.964/0001-44	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 280, Sala 104, Ed. Praia Center, Santa Helena, Vitória/ES	6509104/2024
RMV MEDICINA INTENSIVA LTDA	28.313.793/0001-18	Rua Francisco Rubim, nº 269, loja 01, Bento Ferreira, Vitória/ES	6397524/2024
YURI GAVA FRANCO SERVICOS MEDICOS LTDA	51.427.351/0001-14	Rua Mary Ubirajara, nº 40 – Sala 108 – Santa Lúcia – Vitória/ES	5540371/2024

Vitória, 19 de setembro de 2024

Viviani de Freitas Almeida Barreto

Gerente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, em conformidade com o Artigo 148, inciso IV da Lei Municipal nº 9916/2023 (Código de Vigilância em Saúde) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados estão dispensados do licenciamento sanitário por exercerem atividades de Baixo Risco, conforme anexo I do Decreto Municipal nº 22.497 de 30/06/2023.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	PROCESSO
COMERCIAL FORTE VIX LTDA	04.736.111/0001-11	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória/ES	6947984/2024
DONNA MIRA RESTAURANTE LTDA	33.795.553/0001-37	Rua Italina Pereira Motta, 541, Loja 02, Jardim Camburi, Vitória/ES	6449814/2024

MARIA TERESA FURLIN DE OLIVEIRA	589.XXX.XXX-04	Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Sala 1420, Enseada do Suá - Vitória/ES	7015308/2024
---------------------------------------	----------------	---	--------------

Vitória, 19 de setembro de 2024
Viviani de Freitas Almeida Barreto
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, em conformidade com o Artigo 148, inciso IV da Lei Municipal nº 9916/2023 (Código de Vigilância em Saúde) e de acordo com a Portaria nº 07/2011 e baseada no Decreto Municipal nº 22.497/2023 de 30/06/2023, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos indeferidos por não exercerem atividades passíveis de licenciamento sanitário.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	PROCESSO
LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0003-87	Av. Princesa Isabel, nº 391 – Centro – Vitória/ES	5809158/2024
TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A	00.973.749/0024-01	Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Ed. Centro Empresarial – Mata da Praia – Vitória/ES	5738229/2024

Vitória, 19 de setembro de 2024
Viviani de Freitas Almeida Barreto
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

255ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPED

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para participarem da 255ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da Pauta da 255ª Reunião Ordinária e das Atas da 253ª e 254ª das Reuniões Ordinárias do COMPED;
2. Palestra proferida por Rosilda Dias, sobre os Desafios da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho;
3. Relatos das Comissões Temáticas;
4. Informes da Diretoria, da Secretaria Executiva e dos Conselheiros.

DATA: 26 de setembro de 2024

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência. Interessados em participar, poderão solicitar o link de acesso através do e-mail semas.compmed@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 20 de setembro de 2024
Nara Paterlini Marques
Presidente DO COMPED

Portarias

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041**

Torna público o Índice de Merecimento da Unidade (IMU) na forma do Decreto 19.843, de 12 de agosto de 21.

A Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III e o §2º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando que as Orientações sobre como calcular o Indicador de Desenvolvimento das Escolas Municipais – IDEM estão disponíveis no link: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?cod=21611>

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar os valores dos Indicadores de Desenvolvimento das Escolas Municipais (IDEM) e do Índice de Merecimento da Unidade (IMU) na forma do Art. 5º, §1º, II do Decreto 19.843, de 12 de agosto de 21, conforme a anexo I.

Art. 2º. Na forma do IV, §1º do Art. 5º do Decreto 19.843, de 12 de agosto de 2021, as Escolas Municipais que não participam do PAEBES ou que tenham menos de 10 (dez) alunos avaliados, bem como para os Centros Municipais de Educação Infantil e a Unidade Administrativa Central da SEME o IMU será definido a partir do valor correspondente à média do IDEM de todas as escolas participantes do PAEBES a cada ano.

Art. 3º. Na norma do Art. 10 e seguintes do Decreto 19.843, de 12 de agosto de 2021, o dirigente de unidade escolar ou administrativa, que discordar dos resultados dos Indicadores de Desenvolvimento das Escolas Municipais (IDEM), poderá apresentar recurso por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após publicação desta portaria.

Art. 4º. Na forma do Art. 13 e seguintes, o profissional que discordar do cálculo individual da sua Bonificação por Desempenho poderá apresentar recurso por escrito, dirigido à Comissão de Acompanhamento de Vantagens da Secretaria Municipal de Educação (CAV-SEME), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de efetivação do crédito do valor em sua conta bancária, o qual deverá ser individual e protocolizado na Equipe de Apoio da Unidade Central da SEME.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2024
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

UNIDADE DE ENSINO	IRE	IEE	IDEM	IMU
EMEF.AB	5,9	8,7	51,1065	72,0%
EMEF.ASFA	6,5	8,2	53,2226	72,0%
EMEF.ASC	6,3	8,5	53,6398	72,0%
EMEF.AA	6,0	8,6	52,0748	72,0%
EMEF.ACM	7,6	8,2	62,5235	82,5%
EMEF.AS	5,6	8,6	47,7753	68,5%
EMEF.AMS	6,8	8,1	54,6851	75,5%
EMEF.ABL	4,3	8,7	37,4089	54,5%
EMEF.ACS	6,7	8,3	55,3881	75,5%
EMEF.CAA	5,2	8,7	45,0613	65,0%
EMEF.CDC	7,7	8,0	61,4295	82,5%
EMEF.ELZ	6,3	8,2	51,6346	72,0%
EMEF.EMSG	5,5	8,7	47,2594	65,0%
EMEF.ERS	5,6	8,3	46,5696	65,0%
EMEF.EVS	6,9	8,2	57,0233	79,0%
EMEF.EV-UFES	6,8	8,4	57,0124	79,0%
EMEF.FLA	5,8	8,3	47,5008	65,0%
EMEF.HAJM	5,1	8,6	44,2531	61,5%
EMEF.IJSL	5,0	8,7	43,5122	61,5%
EMEF.IMS	5,8	8,7	50,2484	68,5%
EMEF.JAM	5,0	8,8	43,6371	61,5%
EMEF.JLM	6,3	8,4	53,0838	72,0%
EMEF.JKO	5,8	8,6	50,4038	68,5%
EMEF.LB	6,8	8,1	55,3520	75,5%
EMEF.MMM	6,0	8,6	52,0831	72,0%
EMEF.MJCM	7,0	8,3	57,7500	79,0%
EMEF.MLPS	6,1	8,6	52,0991	72,0%
EMEF.MMOD	7,6	8,1	61,7801	82,5%
EMEF.ME	5,4	8,7	46,7722	65,0%
EMEF.MB	4,7	8,6	40,4624	58,0%
EMEF.NNG	5,1	8,3	42,5799	61,5%
EMEF.OL	5,5	8,6	47,3619	65,0%
EMEF.ODAL	5,4	8,6	46,1240	65,0%
EMEF.OEJ	4,9	8,8	42,5297	61,5%
EMEF.PAN	5,3	8,8	47,1345	65,0%
EMEF.PGC	6,5	8,7	56,6649	75,5%
EMEF.PRNF	4,9	8,5	41,5914	58,0%
EMEF.PRVG	6,3	8,6	54,4005	75,5%
EMEF.PA	4,4	8,6	37,5817	54,5%
EMEF.JB	4,4	8,7	37,9363	54,5%
EMEF.MSN	5,4	8,7	46,7508	65,0%
EMEF.VSP	4,6	8,7	39,5351	58,0%
EMEF.RMS	6,3	8,5	53,9484	75,5%
EMEF.RCO	5,0	8,8	44,0380	61,5%
EMEF.SVP	5,4	8,5	45,7052	65,0%
EMEF.SC	5,9	8,6	51,1266	72,0%
EMEF.TAN	6,5	8,3	54,2685	75,5%
EMEFTI.ASL	6,3	8,7	54,9536	75,5%
EMEFTI.MA	6,1	8,6	52,1019	72,0%
EMEFTI.EPS	6,7	8,4	56,6610	75,5%
EMEF.ZA	4,9	8,4	41,3952	58,0%
SEME/CMEI			49,5518	68,5%



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 24.137

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.915.850,18 (Quatro milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200102.0059 - Território Jovem
3.3.50.00.00
2.500.0000.0000.....327.564,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1648200141.0081 - Intervenções Habitacionais
3.3.90.00.00
2.500.0000.0000.....2.155.000,00

Secretaria de Educação

1401.1236100252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.91.00.00
1.500.0025.1001.....416.119,00
1401.1236500252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
1.500.0001.1001.....1.074.273,00
3.1.91.00.00
1.500.0025.1001.....244.895,00

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
2.500.0000.0000.....266.658,00

Secretaria de Fazenda

1801.0412900262.0131 - Expandir e Restabelecer Créditos Municipais
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....162.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1854200191.0102 - Plano Diretor de Mudanças Climáticas
4.4.90.00.00
1.754.0345.0000.....10.000,00

Secretaria de Saúde

1501.1030400252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
2.601.0438.3110.....78.616,24
3.1.91.00.00
2.601.0438.3110.....22.371,94

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança
3.3.90.00.00
2.500.0000.0000.....59.285,00
4.4.90.00.00
2.500.0000.0000.....99.068,00
TOTAL.....4.915.850,18

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1212200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
1.500.0025.1001.....243.921,00
1401.1236100252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
1.500.0001.1001.....1.053.654,00
1.500.0025.1001.....192.817,00
1401.1236500252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
1.500.0025.1001.....244.895,00

Secretaria de Fazenda

1801.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....162.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1854100202.0104 - Comunidades Sustentáveis
4.4.90.00.00
1.754.0345.0000.....10.000,00

Secretaria de Saúde

1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
4.4.90.00.00
2.601.0438.3110.....100.988,18

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....2.907.575,00**TOTAL.....4.915.850,18**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA